

REQUERIMENTO Nº /2010

(Do Sr. Maurício Rands)

Requer a revisão do despacho aposto ao
PL nº 4.127/2008, do Sr. Marcelo Ortiz.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei nº 4.127, de 2008, de autoria do deputado Marcelo Ortiz, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de levantamento prévio geológico para o gravame ou utilização de áreas de que trata o inciso III do § 1º do art. 91, inciso III do §1º do art. 225 e o art. 231, da Constituição Federal, e dá outras providências”, no sentido de que a proposta seja distribuída à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o exame do mérito, conforme o disposto no art. 32, inciso XIII, alínea “a” do RICD.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe prevê a obrigatoriedade de levantamento prévio geológico para o gravame ou utilização de áreas de faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e exploração de recursos naturais de qualquer tipo como reza o art. 91, inciso III da Carta Magna. Tendo em vista que o Projeto de Lei em epígrafe altera os artigos 225 e 231 , que tratam do Meio Ambiente e dos Índios, respectivamente, cabe ressaltar que são

matérias afetas à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável como preconiza o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso XIII, alínea “a”, qual seja, o Direito Ambiental.

Diante dos fatos, e em conformidade com os dispositivos regimentais, fica caracterizada a relevância da tramitação do referido projeto naquela Comissão que tem entre suas atribuições o exame de matérias de cunho ambiental.

Sala das Sessões, em de abril de 2010.

Deputado MAURÍCIO RANDS

(PT/PE)